



CMUR

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 2.319


EMENTA: - FIRMA CONVÊNIO COM A C.T.C./RJ

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: -

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar convênio com a Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 27 de junho de 1988


Marino Clinger Toledo Netto

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI N.º	FLS.
2319	013

PROJETO DE LEI Nº 094/83

AUTOR: VEREADOR LUIZ CARLOS HALLACK SARKIS

har/

